

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – EGPA

A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida José Malcher n. 900, Nazaré, CEP – 66.055-260, telefone nº (91) 3214-6822, torna público pelo intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 142/2020 - GAB/EGPA realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 534/2020, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, em nível estadual), com o Decreto Estadual nº 878, de 31 março de 2008, com a Constituição do Estado do Pará, com a Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

### 1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, para a divulgação das propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances,

UASG: 462264

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 05/07/2021**

**HORA DA ABERTURA: 09H (Horário de Brasília)**

**LOCAL: endereço eletrônico, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

1.1.1. **O envio das proposta de preço deverá ser feita a partir da publicação do edital no D.O.E. até as 09h (horário local) do dia 05 de julho de 2021 no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

1.1.2. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas anteriormente apresentada.**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE E-MAIL'S, DOTADO DE AMBIENTE “CLOUD COMPUTING”, COMPONDO A SEGUINTE SOLUÇÃO: 80 (OITENTA) LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM NUVEM, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E TREINAMENTO, PARA ATENDER A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que;

3.1.1. Atenderem as condições deste Edital e da Legislação específica;

3.1.2. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 003/2018 e IN SLTI/MPOG nº 010/2020;

3.1.3. Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

- 3.1.4. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 3.2.1. Consórcio de empresas, sob quaisquer formas;
- 3.2.2. Empresa que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência decretada, recuperação judicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- 3.2.4. Empresa que mantenha em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, diretor, responsável legal ou técnico etc, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.5. Empresa que esteja inadimplente com obrigação assumida junto a qualquer órgão o ente da Administração Pública;
- 3.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;**
- 3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;
- 3.4. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente a lavratura da(s) ata(s).
- 3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.5.5. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.5.6. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até (03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail [licitação@egpa.pa.gov.br](mailto:licitação@egpa.pa.gov.br), cujas respostas

serão disponibilizadas no campo impugnações/esclarecimentos referente a este pregão, no site do **COMPRASNET**;

4.1.1. **O PREGOEIRO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

4.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do presente PREGÃO, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem preâmbulo deste edital ou por meio eletrônico;

4.3. Caso a peça seja protocolada, a interessada deverá, de imediato, comunicar ao Setor de Licitações da EGPA, por meio do endereço eletrônico [licitação@egpa.pa.gov.br](mailto:licitação@egpa.pa.gov.br);

4.4. Caberá ao **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24h**, contados da data de recebimento da impugnação;

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro serão juntados nos autos do Processo Licitatórios e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão divulgadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será registro para fins de habilitação;

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Escola de Governo do Estado do Pará ou qualquer outro órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por telefone;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### 6.9.1 VALOR POR ITEM:

a) O preço será registrado, pelo seu VALOR **TOTAL/GLOBAL DO ITEM** proposto.

b) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários a prestação do serviço, objeto deste edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, instalação e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

c) tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor do item será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

d) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente e eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

6.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a execução do serviço ser realizada à EGPA sem ônus adicionais;

6.11 O preço deve também contemplar o frete, o suporte técnico, a assistência técnica, o fornecimento do software, disponibilizar sistema informatizado de registro.

6.12 Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço, planilha ou outros anexos exigidos, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

**6.13. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo**

6.14 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art 19, III do Decreto Estadual nº. 534/2020);

6.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da quaisquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Estadual nº. 534/2020);

6.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**6.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Anexo I, deste edital, prevalecerão às últimas.**

6.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.20. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor POR ITEM;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

b.1) As informações não prestadas no detalhamento do objeto, na forma eletrônica, poderão ser supridas no envio da proposta original;

6.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.22. A proposta deverá constar de forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos serviços, em moeda corrente nacional (R\$) Real, expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula) expressos em algarismo e por extenso. (Anexo II).

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais).**

**7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa**

**“aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28 Será dado o prazo mínimo, de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.29 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atenda ao descritivo constante do ANEXO II deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico, ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Empresas cadastradas e com situação regular no **SICAF**, instituído pela Secretaria de Administração Federal, Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e n° 10/2020, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **9.3, 9.4 e 9.6**;

9.2.1. Para fins de habilitação, a verificação de certidões pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova;

9.2.2. O licitante que não estiver cadastrado no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e n° 10/2020, e/ou ainda que esteja com algum documento em situação irregular no mesmo, deverá apresentar os documentos elencados nos itens **9.3, 9.4 e 9.6** ou os que encontrarem-se vencidos, para comprovar sua regularização;

9.2.3. Aos licitantes que apresentarem o Certificado de registro Cadastral do Estado do Pará – CRCPA, será analisado sua situação em conformidade ao que dispõe a Instrução Normativa n° 005/2013 – SEAD/PA.

### 9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro do Comercial; ou

9.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL - TRABALHISTA

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no máximo até 6 meses antes do data do certame;

9.4.2. Prova da Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

9.4.2.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

9.4.3. Prova da Regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, através da respectiva Certidão Negativa da sede do licitante;

9.4.3.1. Sendo a empresa licitante estabelecida no Município de Belém/Pa, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá incluir, obrigatoriamente, além da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, a **Certidão de Regularidade Fiscal** nos termos da Instrução Normativa n.º 004/99 de 29.07.99 da Secretaria de Finanças do Município de Belém;

9.4.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n.º 12.440 de 7/07/2011;

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro do prazo de validade;

9.4.6. Em caso do serviço ser fornecido por filial, deverá ser comprovada, **também**, a **regularidade fiscal** destacados nos itens 9.5.1; 9.5.2; 9.5.3; 9.5.4 e 9.5.5 **da filial/unidade** que executará o serviço adquirido;

9.4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

## 9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação, descrevendo os quantitativos fornecidos.

## 9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.6.1.1. A(s) licitante(s) que estiver(em) em procedimento de recuperação judicial, deverá(ão) apresentar a(s) Certidão(ões), citadas na alínea anterior, de acordo com o estabelecido no art. 69 de Lei 11.101/2005.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. As empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

9.6.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

9.6.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

9.6.3.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

9.6.3.3. Também será consultado os sistemas de registros de sanções SICAF, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.6.3.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

**9.7. Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões.**

9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na internet por órgãos públicos a cerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade de Proposta de Preços, quanto aos requisitos de habilitação e seus anexos, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o § 4º do artigo 25 do Decreto federal nº 5.450/2002;

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Autarquia;

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções, prevista neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal será concedido o mesmo prazo e regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade da mesma;

**9.12.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.**

9.13. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 9 e seus demais subitens deste Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com as **DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA DO COMPRASNET**, e as seguintes:

9.13.1. A exigência de declaração, sob pena da Lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) min, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 A proposta de preço a ser enviada, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa que a expediu e conter todas as especificações solicitadas no Anexo II e estar assinada pelo seu representante legal.

10.2.1 Havendo erros, omissões ou falhas nas planilhas de custos e formação de preços e outros documentos apresentados pelo licitante que cotou o menor preço, que prejudiquem a análise do valor cotado, ensejará a não aceitação da proposta e por consequência a desclassificação do licitante;

10.3 O Licitante que descumprir o prazo previsto no item 10.1, **será desclassificado** do certame, sendo convocados os licitantes seguintes, obedecendo a ordem de classificação, quando será concedido o mesmo prazo do primeiro colocado para apresentação da documentação;

10.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.5 Caso o licitante não possua assinatura eletrônica, a proposta original assinada deverá ser entregue ou encaminhada ao PROTOCOLO DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de realização do certame, em atenção ao PREGOEIRO que dirigiu a sessão, situada à Av. José Malcher, 900, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-260.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o licitante habilitado, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo alguma manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não recurso, fundamentalmente;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse Direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

11.4. Uma vez admitido o recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4.1. Após a inclusão do recurso no Sistema Eletrônico, o licitante deverá comunicar a interposição ao Pregoeiro por meio do e-mail: [licitação@egpa.pa.gov.br](mailto:licitação@egpa.pa.gov.br).

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;

11.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatado a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito a homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados;

11.9 A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro;

12.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e analisar a conveniência e oportunidade da contratação para formalizará a mesma;

12.3. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles pela Autoridade Superior.

12.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado na forma de minuta (Anexo III) terá a vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia “on line” ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com a administração Pública.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da EGPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

13.4. No ato de assinatura do contrato a Contratada deverá designar e informar através de documento emitido em papel timbrado da empresa e assinado pelo Proprietário ou representante legal, mediante procuração, o nome do(a) supervisor(a) e/ou preposto que responderá pela mesma durante a vigência do contrato;

13.5. Como condições para celebração do Contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, **INCLUSIVE**, as condições presente no Termo de Referência;

13.5.1 Em caso de algum dos documentos apresentados na data do certame encontrar-se na data de assinatura do contrato com prazo de validade vencido, deverá nesta ocasião ser apresentado o documento mais recente comprovando a regularidade da empresa;

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a

negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o § 2º, do art. 48, do Decreto 534/2020.

13.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas;

13.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, conforme previsto nos itens 16 e na Cláusula Décima Terceira do Anexo III.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1. Pela natureza do objeto contratado, não haverá reajustes, repactuação ou alteração do preço contratado.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Para efetivação do pagamento, cabem ser observadas e atendidas as condições instituídas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo III) deste Edital.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Escola de Governança Pública do Estado do Pará, poderá aplicar-lhe, garantida a prévia defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação, as sanções estabelecidas nos art. 86 e 87 da Lei. 8.666/93, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Anexo III;

16.2. Na hipótese de ser constatado pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, a qualquer tempo que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a Escola de Governança Pública do Estado Pará – EGPA adotará as devidas providências para a aplicação da sanção prevista no art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida a prévia defesa a adjudicatária;

16.3. Além das penalidades citadas, o licitante infrator ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF;

16.4. Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

16.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

16.4.2. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.4.3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

16.4.3.1. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.4.4. Os recursos serão dirigidos à Direção Geral desta Escola de Governança Pública, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

16.5. Caso o licitante vencedor não cumpra com suas obrigações estipuladas neste instrumento e seus anexos, é facultado a EGPA convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.6. Os licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no presente Edital e seus anexos e, posteriormente, recusarem-se a executar o objeto deste edital, ficarão também sujeitas às sanções referidas nesta cláusula;

16.7. A critério da Administração da Escola de Governança Pública do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à Contratada;

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

17.2. É facultado a EGPA solicitar a qualquer tempo, a comprovação formal, pelos licitantes, do cumprimento dos exigido pela Carta Magna do Estado do Pará;

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.4. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais (erros de digitação, como ponto, vírgula, letra) não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro, no Sistema Comprasnet;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser acompanhadas pela internet, no site da Imprensa Oficial do Estado do Pará, no endereço [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br);

17.11. Os casos não previstos nesse edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a);

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, primeiramente, as do Termo de Referência, em seguida as do Edital e demais anexos;

17.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento, ressalvados outra espécie de contagem prevista em lei;

17.16. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.17. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

17.18. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da cidade de Belém – PA.

17.19. Fazem parte integrante deste edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

Belém, 22 de junho de 2021.

**EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL**  
*Diretora Geral*

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº. 2021/321112**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 004/2021**

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de e-mail's, dotado de ambiente "cloud computing", para atender a Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos serviços que compõem a solução: contratação de 80 (oitenta) licenças de uso de solução de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, incluindo implantação, suporte técnico, consultoria e treinamento, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Licença anual de acesso ao Google Workspace Business Starter	80
02	Treinamento de usuário (até 04 pessoas)	1

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação visa implantar e padronizar a infraestrutura que sustenta o serviço de correio eletrônico corporativo desta EGPA.

2.2. Adicionalmente, novas demandas institucionais por uma série de serviços, representariam ampliações ainda maiores de infraestrutura, além de exigir esforço da equipe de TI para a operação e manutenção de tais serviços.

2.3. Diante das alternativas de atender a estas demandas ampliando a infraestrutura ou contratando uma solução baseada em Nuvem, comprovou-se que além de ser vantajosa economicamente, atende todos os requisitos e demandas da EGPA.

2.4. Faz-se necessário contratar o acesso a uma plataforma que contenha o conjunto de ferramentas e mecanismos para o desenvolvimento de novas aplicações personalizadas que as utilizem tais como API (Interface de Programação de Aplicação) para cada ferramenta, uma IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) e um ambiente para sua publicação.

### 3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

São os requisitos necessários ao atendimento:

#### 3.1. Comunicação e Colaboração em Nuvem

3.1.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

3.1.2. A EGPA disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

3.1.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da EGPA por ele gerenciados e armazenados.

3.1.4. A solução deverá seguir os requisitos estipulados no presente Termo de Referência.

3.1.5. A contratada deverá comprovar vínculo com o fabricante da solução através de comprovação documental do tipo: Google Partner.

### 3.2. Disponibilidade

- 3.2.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 3.2.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 minutos.
- 3.2.3. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
- 3.2.4. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da EGPA.
- 3.2.5. As interrupções previamente programadas pela contratada serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 3.2.6. Para validação e comprovação da disponibilidade da plataforma a mesma poderá ser visualizada através de dashboard público e online fornecido pelo fabricante.
- 3.2.7. Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web, com exceção da ferramenta de armazenamento e descoberta, que poderá ser acessada por uma URL diferente.
- 3.2.8. Capacidade de usufruir 100% dos serviços oferecidos através de um navegador de internet.
- 3.2.9. Divulgação pública das ocorrências de interrupção ou indisponibilidade dos serviços disponibilizados.
- 3.2.10. A solução ofertada deverá ser hospedada pelo fabricante da solução.
- 3.2.11. A solução ofertada deve oferecer de forma nativa no mínimo SLA de 99,9%.
- 3.2.12. A solução ofertada deve oferecer criptografia de forma nativa, sem custos adicionais.
- 3.2.13. A solução ofertada deve oferecer console unificada para administração do ambiente sem a necessidade de integração de diversas ferramentas de terceiros.
- 3.2.14. A solução ofertada deve oferecer solução de backup de forma transparente e sem necessidade de intervenção do usuário final, exceto administrador do sistema.
- 3.2.15. A solução ofertada deve oferecer 'auto scaling' de acordo com a demanda de acesso, sem custos adicionais.
- 3.2.16. A solução ofertada deve oferecer de forma nativa anti-spam e antivírus com no mínimo 99% de efetividade.

### 3.3. Desempenho

- 3.3.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandadas pela EGPA, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela EGPA.

### 3.4. Segurança

- 3.4.1. A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por:
- 3.4.1.1. Aplicativo para dispositivos móveis Android e Iphone.
- 3.4.1.2. SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 3.4.1.3. A solução deve incluir diretório para autenticação dos usuários como descrito no item.
- 3.4.1.4. A solução ofertada deve suportar e oferecer métodos de multi-fator de autenticação.
- 3.4.1.5. O fabricante da solução deverá possuir certificação PCI DSS, ISO27001, ISO 27017, ISO 27018, SSAE16 / ISAE 3402TypeII SOC 2 e SAE16 / ISAE 3402TypeII SOC3 com relatório de auditoria público.
- 3.4.1.5. Permitir configuração de serviço de Logon único (SSO) através do protocolo SAML2.0.
- 3.4.1.6. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os

protocolos OAuth 2.0 e Open ID Connect.

3.4.1.7. Possuir relatório da quantidade diária de e-mails rejeitados pelo Anti-Spam.

### 3.5. Capacidade de armazenamento

3.5.1. Cada usuário da licença referente ao Item 1 (um), deverá possuir cota de no mínimo 15GB de armazenamento para os diferentes serviços da solução.

3.5.2. Cada usuário da licença referente ao Item 2 (um), deverá possuir cota de no mínimo 30GB de armazenamento para os diferentes serviços da solução.

### 3.6. Sistema Operacional do Usuário

3.6.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes dispositivos:

3.6.1.2. **Desktops e Notebooks:** Windows e Linux.

3.6.1.3. **Dispositivos móveis:** Sistemas operacionais Android e iOS.

### 3.7. Aplicativo Cliente

3.7.1. Acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir de um dos navegadores abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativos cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados abaixo:

- Internet Explorer;
- Firefox;
- Chrome;
- Safari;

3.7.2. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

3.7.3. Caso seja necessário o uso de aplicativos cliente, os mesmos deverão ter suporte para os sistemas operacionais listados no item 3.6.

### 3.8. Ferramenta de Pesquisa

3.8.1. Capacidade de realizar busca, a partir de um lugar único de acesso, a todas as mensagens eletrônicas, mensagens instantâneas, contatos, documentos de texto, arquivos PDF, planilhas e apresentações de slides, sejam estes de propriedade de quem busca ou que a ele tenha sido concedido permissão de pelo menos leitura.

3.8.2. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).

3.8.3. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

3.8.4. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.

3.8.5. Permitir que administradores e auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.

### 3.9. Ferramenta de Exportação de Dados

3.9.1. Permitir que administradores realizem a exportação dos dados de todos os usuários ativos armazenados na solução de forma centralizada diretamente da interface de administração. Deverão ser exportados os E-mails, Compromissos do Calendário e Arquivos diversos como descritos no item 4.

3.9.2. A exportação poderá ser realizada no mínimo a cada 30 dias.

### 3.10. Políticas e Perfis de Uso

3.10.1. Acesso ao administrador para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

- **Usuário:** permissões limitadas à sua área de trabalho.
- **Gerente:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.
- **Administrador:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.
- **Auditor:** permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

3.10.2. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Auditores.

### 3.11. Atualização da Solução

3.11.1. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem custo adicional.

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

### 4.1. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)

4.1.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter diversos domínios de CLIENTE ([login@egpa.pa.gov.br](mailto:login@egpa.pa.gov.br))

4.1.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, através do browser, sem a instalação de qualquer componente, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

4.1.3. A solução deverá apresentar ao usuário a função adiar a exibição de um ou mais e-mails recebidos, tendo a opção de configurar a data e o horário da sua reapresentação na Caixa de Entrada.

4.1.4. A solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 dias, contatos a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira.

4.1.5. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

4.1.6. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;

4.1.7. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

4.1.8. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem enviados deverá ser de, no mínimo, 25MB.

4.1.9. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem recebidos deverá ser de, no mínimo, 50MB.

4.1.10. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

4.1.11. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

4.1.12. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

4.1.13. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, anti-

phishing, anti-spyware e anti-malware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

- 4.1.14. Proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service);
- 4.1.15. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação de cada usuário da EGPA.
- 4.1.16. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.
- 4.1.17. A ferramenta deverá verificar o binário do arquivo, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.
- 4.1.18. Permitir que o administrador crie regras que seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.
- 4.1.19. O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:
- 4.1.20. Cabeçalhos e corpo
- 4.1.21. Cabeçalhos completos
- 4.1.22. Texto
- 4.1.23. Assunto
- 4.1.24. Cabeçalho do remetente
- 4.1.25. Cabeçalho de destinatários
- 4.1.26. Remetente do envelope
- 4.1.27. Qualquer destinatário do envelope
- 4.1.28. Mensagem bruta
- 4.1.29. O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:
- 4.1.30. Começa com
- 4.1.31. Termina com
- 4.1.32. Contém texto
- 4.1.33. Não contém texto
- 4.1.34. Igual a
- 4.1.35. Está vazio
- 4.1.36. Corresponde ao regex
- 4.1.37. Não corresponde ao regex
- 4.1.38. Corresponde a qualquer palavra
- 4.1.39. Corresponde a todas as palavras
- 4.1.40. Possibilidade de aplicadas as regras para Usuários, grupos ou endereços de email não reconhecidos (pega-tudo);
- 4.1.41. Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:
- 4.1.42. Documentos;
- 4.1.43. Vídeo e multimídia;
- 4.1.44. Música e som;
- 4.1.45. Imagens;
- 4.1.46. Formatos de arquivos compactados e de arquivamento;
- 4.1.47. As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.
- 4.1.48. Correspondência de padrões de expressão regular (regex), criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão.
- 4.1.49. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.
- 4.1.50. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens.
- 4.1.51. Uma Lista pode ser aplicada em diversas Organizações simultaneamente para liberar ou bloquear
- 4.1.52. Permitir que os usuários criem ou importem listas de endereços de correio eletrônico e de

domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.

- 4.1.53. Possibilidade de criar diversas quarentenas.
- 4.1.54. Possibilidade de direcionar as mensagens classificadas como Spam para uma quarentena.
- 4.1.55. Possuir interface Web para gerenciar o conteúdo bloqueado.
- 4.1.56. O Administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena, e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação;
- 4.1.57. Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena
- 4.1.58. Possibilidade de visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.
- 4.1.59. Possibilidade de leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.
- 4.1.60. Possuir recurso de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.
- 4.1.61. Possibilidade de personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo
- 4.1.62. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
  - 4.1.62.1. Cada usuário poderá enviar até 1.500 mensagens por dia,
  - 4.1.62.2. Cada e-mail poderá ser enviado para até 500 destinatários;
  - 4.1.62.3. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 2.000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;
  - 4.1.62.4. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do contratante;
  - 4.1.62.5. Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

## 4.2. Contatos e Grupos de Distribuição

- 4.2.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.
- 4.2.2. Prover agenda de contatos e, através da integração com OpenLDAP ou MS AD, fornecido pela EGPA, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone, celular.
- 4.2.3. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.
- 4.2.4. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: Diretores, Servidores, Estagiários, todos, etc.).
- 4.2.5. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

## 4.3. Calendário

- 4.3.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.).
- 4.3.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários de cada CLIENTE da EGPA com os seguintes privilégios;
- 4.3.3. Somente Leitura sem visualização dos compromissos (Livre/Ocupado).
- 4.3.4. Somente Leitura com visualização dos compromissos.
- 4.3.5. Realizar alterações somente nos eventos agendados.
- 4.3.6. Controle total da agenda.
- 4.3.7. Permitir os recebimentos de alertas (E-mail e Pop-up) dos eventos agendados;
- 4.3.8. Permitir anexar arquivos nos convites;
- 4.3.9. A solução deve localizar automaticamente horários disponíveis para a realização do evento,

considerando a disponibilidade de todos os participantes.

4.3.10. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários de cada CLIENTE da EGPA.

4.3.11. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação dos eventos apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

#### **4.4. Comunicação Instantânea (bate-papo)**

4.4.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma.

4.4.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

4.4.3. Possibilidade de conversação por voz e vídeo;

4.4.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário;

4.4.5. Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea;

4.4.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador;

4.4.7. Os administradores da CONTRATANTE podem controlar se o histórico será salvo ou não ou ainda delegar aos usuários essa decisão.

#### **4.5. Videoconferência**

4.5.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo. A solução deverá permitir os seguintes privilégios;

4.5.2. Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

4.5.3. Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

4.5.4. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

4.5.5. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

4.5.6. O limite mínimo de participantes para as reuniões iniciadas por tipo de licença deverá ser de 100 participantes para as conexões para a licença do item 01 e item 02;

#### **4.6. Criação e Publicação de Portais/Sites**

4.6.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

4.6.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

4.6.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites sem necessidade de conhecimento de linguagem decodificação.

4.6.4. Cada usuário poderá armazenar até 500 MB neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução.

4.6.5. Permitir controle de acesso as páginas com granularidade por páginas;

#### **4.7. Disponibilização e Transmissão de Vídeos**

4.7.1. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela EGPA, disponibilize vídeos na intranet e internet.

4.7.2. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela EGPA, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela intranet/internet.

4.7.3. Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos

usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo de cada CLIENTE da EGPA (transmissão de sessões, cerimônias diversas, etc).

4.7.4. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.

4.7.5. Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.

#### **4.8. Armazenamento de arquivos e colaboração**

4.8.1. Permitir ao usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem;

4.8.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BOffice/Libre Office;

4.8.3. Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem;

4.8.4. Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;

4.8.5. Possibilite a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de 50 usuários, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

4.8.6. Os documentos, planilhas ou apresentações criados ou convertidos para o padrão do fabricante da solução, não poderão consumir a quota de armazenamento do usuário.

4.8.7. Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais);

4.8.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

4.8.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

4.8.10. Possibilidade de retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

4.8.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

4.8.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

4.8.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

4.8.14. Possuir recurso de Reconhecimento óptico de caracteres (OCR) reconhecendo caracteres a partir de um arquivo de imagem ou PDFs, até a décima página, tornando seu conteúdo disponível para pesquisa.

4.8.15. Possuir a opção de gravar macros no editor de planilhas eletrônicas on-line.

#### **4.9. Formulários de Pesquisa**

4.9.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados.

4.9.2. Possibilite a criação dos formulários, com opção edição simultânea por parte de até 80 usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

4.9.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:

4.9.4. Resposta curta;

4.9.5. Resposta Longa ou Parágrafo;

4.9.6. Múltipla escolha;

4.9.7. Caixas de seleção;

4.9.8. Menu suspenso;

4.9.9. Escala linear;

4.9.10. Grade de múltipla escolha;

4.9.11. Data;

- 4.9.12. Horário.
- 4.9.13. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção;
- 4.9.14. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.
- 4.9.15. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário;
- 4.9.16. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários de cada CLIENTE da EGPA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;
- 4.9.17. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários de cada CLIENTE da EGPA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado;
- 4.9.18. Possibilidade de realizar avaliações automáticas,
- 4.9.19. Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso;
- 4.9.20. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;
- 4.9.21. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário,

#### **4.10. Acesso e edição de arquivos off-line**

- 4.10.1. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for restabelecida. O acesso deverá ser feito através de pelo menos um Browser suportado.
- 4.10.2. A solução também deverá prover acesso off-line aos e-mails e agenda.
- 4.10.3. A operação off-line não deverá exigir a instalação de software adicional.

#### **4.11. Controle de dispositivos móveis**

- 4.11.1. A solução deve permitir aos administradores do domínio aplicar políticas de segurança nos dispositivos móveis cadastrados pela CONTRATANTE;
- 4.11.2. O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:
- 4.11.3. Permitir o controle granular das políticas de segurança a nível organizacional;
- 4.11.4. Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;
- 4.11.5. Exigir aplicação das políticas de segurança;
- 4.11.6. Criar políticas de senhas específicas aos dispositivos móveis, definindo:
- 4.11.7. Força da senha;
- 4.11.8. Quantidade mínima de caracteres;
- 4.11.9. Data de expiração da senha;
- 4.11.10. Quantidade mínima de tentativas para bloqueio do dispositivo;
- 4.11.11. Tempo para bloqueio da tela do dispositivo;
- 4.11.12. Quantidade de tentativas inválidas para apagar o dispositivo;
- 4.11.13. Habilitar ou desabilitar criptografia no dispositivo;
- 4.11.14. Habilitar ou desabilitar o uso da câmera do dispositivo.
- 4.11.15. A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios referentes aos dispositivos móveis cadastrados no domínio, com as seguintes variáveis:
- 4.11.16. Número de dispositivos móveis ativos;
- 4.11.17. Número de dispositivos móveis por tipo;
- 4.11.18. Número de dispositivos móveis por SO;

#### **4.12. Integração com sistemas legados do CONTRATANTE:**

Av. José Malcher, 900, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-260  
Fone/Fax: 3214-6822. E-mail: licitação@egpa.pa.gov.br

- 4.12.1. A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;
- 4.12.2. Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de Web Services, sem a necessidade de instalação de softwares locais;
- 4.12.3. A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos, listas de distribuição, recursos corporativos, relatórios, auditoria, contatos pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente instalados;
- 4.12.4. As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;
- 4.12.5. A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo OAuth2;SAMLv2;
- 4.12.6. A solução deve permitir integração com os protocolos Open Ide.
- 4.12.7. A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;
- 4.12.8. A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma.

## **5. MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DAS LICENÇAS**

- 5.1.1.1. Referentes ao uso de até 50 licenças anuais de uso, conforme demanda dos CLIENTES da EGPA.
- 5.1.1.2. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do suporte técnico e comercialização de licenças quando houver.
- 5.1.1.3. O fabricante deverá possuir suporte técnico, através de formulário da Web e contato telefônico 0800, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de serviço, em idioma português;

### **5.2. TREINAMENTO DE ADMINISTRADOR**

- 5.2.1. Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica da EGPA suporte o funcionamento da solução.
- 5.2.2. Deverão ser entregues arquivos, apresentações ou material audiovisual produzidos pelo fabricante da solução, para o treinamento dos usuários;
- 5.2.3. O treinamento para a equipe de Tecnologia da Informação deverá ser presencial e ministrado nas dependências da EGPA, terá a carga horária de no mínimo 30 horas, podendo ser dividido em 2 módulos se necessário, para uma turma de até 04 pessoas a critério da EGPA;
- 5.2.4. Ao término de cada turma, exceto para usuário final, deverão ser entregues atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

### **5.3. TREINAMENTO DE USUÁRIO**

- 5.3.1. O treinamento para **usuários** será presencial e ministrado na EGPA e terá a carga horária de no mínimo 10 horas, podendo ser dividido em 2 módulos se necessário, para turmas de até 10 pessoas a critério do Contratante.
- 5.3.2. A contratada deverá disponibilizar o treinamento para ser assistido offline e via web por qualquer usuário, durante a vigência do contrato, contendo os seguintes conteúdos:
- 5.3.3. Fundamentos da Solução
- 5.3.4. Transformação digital e produtividade no ambiente de trabalho

- 5.3.5. Treinamento sobre as funcionalidades:
- 5.3.6. E-mail
- 5.3.7. Calendário
- 5.3.8. Contatos
- 5.3.9. Editores (Texto, planilha e apresentações)
- 5.3.10. Mensagem Instantânea
- 5.3.11. Videoconferência
- 5.3.12. Portais

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 6.1.1. No prazo máximo de 03 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá realizar visita às dependências da EGPA para realização da reunião inicial de gestão do contrato.
- 6.1.2. Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da contratada.
- 6.1.3. A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução contratada, além das condições contratuais.
- 6.1.4. No prazo máximo de 07 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá submeter à aprovação da equipe técnica da EGPA o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços contratados (suporte, integração e treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócio.
- 6.1.5. O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica da EGPA e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:
- 6.1.6. As datas dos treinamentos deverão ser descritas no Plano Executivo aprovado pela equipe técnica da EGPA.
- 6.1.7. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados pela EGPA em pleno funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 6.1.8. O prazo de vigência das licenças da primeira contratação será de 12 meses, a contar da data da conclusão da implantação das licenças de uso.
- 6.1.9. As demais licenças contratadas, se necessárias, terão vigência pró-rata, a contar da data da assinatura do contrato das licenças de uso, coincidindo o final do prazo de vigência com a data de término da primeira contratação.

## 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de atendimento de Suporte e Manutenção Técnica. O serviço deverá estar disponível em horário e dias úteis conforme detalhado abaixo.
- 7.2. Os chamados deverão ser abertos pela EGPA não sendo prestado diretamente ao usuário final. O modelo de abertura de chamado será único para qualquer serviço contratado, sendo alterado somente os SLAs e classificações conforme itens deste edital.
- 7.3. Suporte técnico em língua portuguesa;
- 7.4. Suporte telefônico em língua portuguesa;
- 7.5. Suporte via ferramenta WEB;
- 7.6. Suporte via ferramenta de acesso remoto;
- 7.7. Tendo em vista a adoção da solução ser pioneira no âmbito do órgão, a CONTRATADA deverá realizar, após o período de treinamentos, e durante 03 (três) meses subsequentes, pelo menos 01 (uma) visita técnica presencial mensal à EGPA.
- 7.8. Todos os acionamentos de serviços fazem parte do objeto e serão centralizados na central de atendimento.

## ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT.	VL TOTAL

**Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em algarismos para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL:** em algarismos;

**VALOR GLOBAL:** em **algarismo** e por **extenso**;

**DECLARAÇÃO:** Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

**TELEFONE DE CONTATO:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco (Nome) \_\_\_\_\_

Banco (Cod.) \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência (Cod): \_\_\_\_\_

Praça: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

### ANEXO III

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO N° 004/2021 - EGPA**

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE E-MAIL'S, DOTADO DE AMBIENTE "CLOUD COMPUTING", QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, com sede nesta cidade, sito à Av. José Malcher, 900, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-260, inscrita no CNPJ sob o n° 05.914.737/0001-33, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do CPF n° \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, sito à \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviço, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade **Pregão Eletrônico 004/2021**, com amparo na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no **Processo n° 321112/2021**, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE E-MAIL'S, DOTADO DE AMBIENTE "CLOUD COMPUTING", COMPONDO A SEGUINTE SOLUÇÃO: 80 (OITENTA) LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM NUVEM, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E TREINAMENTO, PARA ATENDER A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT.	VL TOTAL

2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

3.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a EGPA.

3.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).

3.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

3.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4.4. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega do produto adquirido pelo CONTRATANTE;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

3.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

3.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência \_\_\_\_\_ do Banco do Estado do Pará, Conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº018/2008;

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento**

4.1. Não haverá reajuste ou repactuações.

### CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;

6.2. Fornecer os produtos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;

6.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;

6.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;

6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;

6.8. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.9. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;

6.10. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

6.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.

6.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço, objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.

6.13. Designar e manter atualizada junto à **CONTRATANTE** uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir.

6.14. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.

6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.

6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.

- 6.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 6.18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à **CONTRATANTE**.
- 6.19. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.
- 6.20. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 6.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 6.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente as reclamações;
- 6.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a **CONTRATANTE**;
- 6.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes a execução do serviço, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pelo Diretor Geral da EGPA.
- 6.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;
- 6.26. **Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.**
- 6.27. A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **CLAUSULA SETIMA - Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução do serviço, ficando a **CONTRATADA**, obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 7.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 7.3. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 7.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 7.7. Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.
- 7.8. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.9. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – Do Crédito pelo qual correrá a despesa

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação Funcional Programática: \_\_\_\_\_ Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA NONA – Da Legislação Aplicável

9.1 A execução do presente Contrato regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Trabalhista

10.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na entrega do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Contratual

11.1 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93

12.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades Cabíveis

13.1 A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

### a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**b) multa** de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**c) suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

13.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.3 O valor da multa será descontado do pagamento à **CONTRATADA** pela entrega objeto deste contrato;

13.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos:**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação**

15.1 O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Término das Obrigações**

16.1 As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços executados contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, de de 2021.

---

**Diretora Geral da EGPA**  
**Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**